

LEI N.º 8.072/1990 (LEI DE CRIMES HEDIONDOS)

São crimes equiparados a hediondos, de acordo com a legislação brasileira, os crimes de tráfico, tortura e terrorismo, nos termos do Art. 5º da Constituição Federal. Deve-se atentar para não se comparar um delito equiparado a hediondo, como se fosse um delito hediondo propriamente dito.

Com relação ao tráfico de drogas, não são todas as condutas previstas na Lei n.º 11.343, de 2006, que são equiparadas a crime hediondo.

De acordo com o Supremo Tribunal Federal, apenas o Art. 33, Art. 33, § 1º, Art. 34 e Art. 36 da Lei n.º 11.343, de 2006, são considerados equiparados a hediondos. Percebe-se, portanto, que à luz do Art. 35, a associação para o tráfico não é considerado hediondo.

À luz do Art. 112, § 5º da Lei de Execução Penal (LEP), não se considera hediondo ou equiparado, para os fins deste artigo, o crime de tráfico de drogas previsto no § 4º do Art. 33 da Lei n.º 11.343, de 23 de agosto de 2006.



DIRETO DO CONCURSO

24. (CEBRASPE/PC-AL/DELEGADO DE POLÍCIA/2023) A respeito do tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes, de crime organizado, dos crimes de tortura e dos crimes hediondos, julgue o item que se segue. Equipara-se a crime hediondo o tráfico ilícito de drogas na forma privilegiada.



Conforme Art. 33, § 4º, a modalidade de tráfico na forma privilegiada não é considerada hedionda.

25. (VUNESP/PC-SP/ESCRIVÃO DE POLÍCIA/2022) A respeito da Lei dos Crimes Hediondos, assinale a alternativa correta.

- a) O crime de posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso permitido e de uso proibido é equiparado a hediondo.
- b) O homicídio, previsto no Art. 121 do Código Penal, se praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um único agente, é considerado crime hediondo.
- c) Os crimes considerados hediondos são insuscetíveis de graça, anistia, fiança e liberdade provisória.
- d) O roubo circunstanciado pelo emprego de arma branca é considerado crime hediondo.
- e) São considerados hediondos apenas os crimes consumados, excluídos os tentados.





- a) O uso permitido não elimina o caráter da hediondez, ao passo que a posse ou o porte não é um crime equiparado a hediondo.
- b) Conforme Lei dos Crimes Hediondos, em seu Art. 1º, Inciso I, o homicídio previsto no Art. 121 do Código Penal, se praticado em atividade típica de grupo de extermínio, é considerado um crime hediondo.
- c) Os crimes considerados hediondos são, de fato, insuscetíveis de graça, anistia e fiança, no entanto, não se caracterizam pela concessão da liberdade provisória.
- d) Havendo os requisitos, essa regra não se estende às paroxítonas.

De acordo com a Lei n.º 8.072, de 1990, os crimes hediondos, a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e o terrorismo são insuscetíveis de anistia, graça e indulto, além de ser inafiançável, nos termos no Art. 322, do Código de Processo Penal.

A fiança pode ser fixada pela autoridade policial somente quando a pena máxima em abstrato não supera 4 anos, sendo então uma atribuição limitada. A autoridade judiciária pode fixar fiança, qualquer que seja a pena em abstrato para determinado delito, no entanto, deve-se verificar se, trata-se de um delito inafiançável (por exemplo: roubo com emprego de arma, posse da arma de uso proibido, estupro tentado, dentre outros).

De acordo com entendimento do Supremo Tribunal Federal, pode ser concedida liberdade provisória em crime hediondo, visto que este instituto pode ser aplicado para toda e qualquer tipo penal, independente de sua gravidade. No entanto, quanto mais grave o crime cometido, mais difícil do infrator ter concedida a liberdade provisória.

Em casos de crime hediondo equiparado, no entanto, na liberdade provisória não há fixação de fiança, podendo ser fixada outra medida cautelar diversas da prisão, conforme Art. 319 e Art. 320 do Código de Processo Penal, por exemplo, proibição de aproximação da vítima, testemunhas e parentes da vítima, proibição de saída da comarca, proibição eletrônica (tornozeleira), dentre outros.

Nos termos do § 1º, a pena por crime previsto neste artigo será cumprida inicialmente em regime fechado. Em caso de sentença condenatória, dispõe o § 3º, o juiz decidirá fundamentadamente se o réu poderá apelar em liberdade.

A prisão temporária, sobre a qual dispõe a Lei n.º 7.960, de 21 de dezembro de 1989, nos crimes previstos neste artigo, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade, de acordo com o § 4º.

Crimes hediondos não são imprescritíveis. Para ser imprescritível, a Constituição Federal deve determinar, como por exemplo: os crimes de racismo (Art. 5º, XLII; Lei n.º 7.716/1989) e os referentes à ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático de Direito (Art. 5º, XLIV).

Como visto anteriormente, aos crimes inafiançáveis, não cabe fiança, mas cabe liberdade provisória com outras medidas cautelares diversas da prisão fixadas, de acordo com jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, e Arts. 310, II, e 319, do Código de Processo Penal.



DIRETO DO CONCURSO

26. (CESPE/DPE-DF/ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA/2023) No intuito de se apropriar de joias e dólares, Raí, réu primário e sem antecedentes, ameaçou a vítima e a manteve sob sua vigilância até conseguir arrombar o cofre da residência dela. Após a regular tramitação processual, a condenação de Raí transitou em julgado. A partir dessa situação hipotética, julgue o item a seguir. A conduta de Raí caracteriza o crime de extorsão mediante sequestro, que, por ser classificado como hediondo, é imprescritível.



15m

Conforme visto anteriormente, os crimes hediondos e equiparados não são imprescritíveis.

27. (IGEDUC/PREFEITURA DE CAMARAGIBE-PE/GUARDA MUNICIPAL/ 2024) Julgue o item a seguir. Conforme o Art. 2º, § 1º, a Lei dos Crimes Hediondos (Lei Federal n. 8.072/1990) veda a concessão de liberdade provisória, com ou sem fiança, aos acusados de crimes hediondos. Isso significa que, enquanto aguardam julgamento, os indivíduos acusados desses crimes devem permanecer presos preventivamente. Essa disposição é projetada para garantir que os acusados de crimes de extrema gravidade não tenham a oportunidade de fugir, influenciar testemunhas ou continuar a cometer crimes enquanto aguardam julgamento.



Conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal, não é vedada concessão de liberdade provisória aos acusados de crimes hediondos, visto que não existe prisão automática imediata, devendo ser fundamentada. Apesar de não poder ser fixada fiança, pode o magistrado fixar uma ou mais medidas cautelares diversas da prisão.

28. (CESPE/PREFEITURA DE SÃO PAULO/GUARDA MUNICIPAL/2023) Acerca dos crimes hediondos, assinale a opção correta de acordo com a Lei n. 8.072/1990.

- a) A pena por crime hediondo deve ser cumprida integralmente em regime fechado.
- b) Não há crime hediondo tentado.
- c) A configuração do crime hediondo requer a presença de violência real.
- d) Os crimes hediondos são inafiançáveis.



- a) Conforme entendimento jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal, para diversas legislações (e não só para a Lei de Crimes Hediondos), o regime inicial de cumprimento de pena a ser estabelecido na sentença sempre deverá ser analisado de acordo com o caso concreto, pois é uma individualização da pena. O critério, portanto, são as disposições do Código Penal, em seu Art. 33 e outros dispositivos que tratam sobre a fixação de regime.
- b) O crime hediondo pode ser tentado ou consumado.
- c) Não se pode afirmar que a configuração de crime hediondo requeira a presença de violência real. Basta imaginar que a posse de arma de uso proibido não apresenta esta condição.
- d) Não cabe fiança aos crimes hediondos, conforme visto anteriormente. Cabe a esses crimes liberdade provisória, e outras medidas protetivas diversas à prisão.

29. (IDECAN/PREFEITURA DE MARACANAÚ-CE/GUARDA CIVIL MUNICIPAL/2023) Francisco de Assis, policial, foi preso em flagrante em razão da prática de tortura. Em busca da liberdade provisória, o seu advogado ofereceu, na Delegacia, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a título de fiança. Nesse caso, é possível afirmar que:

- a) A lei de crimes hediondos (Lei n. 8.072/1990) determina que Francisco de Assis fique preso até o trânsito em julgado.
- b) Não era necessário o oferecimento da fiança, pois a lei de crimes hediondos (Lei n. 8.072/1990) determina que a prisão em flagrante seja convertida em prisão temporária com prazo de 30 (trinta) dias.
- c) A fiança, nos crimes hediondos e a eles equiparados, não pode ser em dinheiro, e sim no oferecimento de restrições domiciliares à liberdade de locomoção.
- d) A lei de crimes hediondos (Lei n. 8.072/1990) não permite que o delegado conceda a fiança requerida para Francisco de Assis.



A tortura é um crime equiparado a hediondo. Sendo assim, na instauração do inquérito policial e na audiência de custódia, não pode ser fixada fiança.

- a) Francisco pode receber liberdade provisória, não sendo determinado que o mesmo fique preso até o trânsito em julgado.
- b) A Lei de Crimes Hediondos fala do prazo da prisão temporária, qual seja 30 dias, prorrogável por mais 30 dias, mas não obriga a conversão da prisão em flagrante em prisão temporária.
- c) Aos crimes hediondos e equiparados, não cabe fiança, independentemente de qual tipo seja ela. O Código de Processo Penal dispõe que a fiança pode ser em dinheiro, bens, títulos da dívida pública, dentre outros. No entanto, o crime de tortura é inafiançável.
- d) A lei de crimes hediondos (Lei n. 8.072/1990) não permite que o delegado conceda a fiança requerida para Francisco de Assis, pois trata-se de um crime inafiançável, conforme Art. 5º da Constituição Federal e Art. 2º da Lei de Crimes Hediondos.

30. (CESPE/PREFEITURA DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM-ES/GUARDA MUNICIPAL/2024)
Com base na Lei n. 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade), Lei n. 8.072/1990 (Lei de Crimes Hediondos), Lei n. 9.455/1997 (Lei de Tortura) e Lei n. 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento), julgue o item a seguir. Se uma pessoa for ré em processo criminal por ter praticado suposto crime considerado hediondo, a ela será insuscetível a concessão de fiança, mas, na sentença condenatória, o juiz decidirá, de forma fundamentada, se o réu poderá apelar em liberdade.



O Código de Processo Penal dispõe que, quando o juiz está proferindo sentença condenatória, um dos tópicos é a decisão de manutenção ou revogação da prisão, das medidas de monitoramento eletrônico.

O Art. 387, § 1º do Código de Processo Penal prevê que o juiz deve fundamentar sua decisão, determinando se o réu deverá ser mantido preso, ou poderá recorrer em liberdade.



25m

De acordo com a Lei de Crimes Hediondos, a respeito do estabelecimento de regime inicial de cumprimento de pena, esta etapa deverá ser feita na sentença penal condenatória, determinando relatório, fundamentação, dispositivo, dosimetria, pena e providências. Uma das providências a ser estabelecida pelo juiz é a fixação do regime de cumprimento daquela pena.

O Art. 2º, § 1º dispunha que a pena por crime previsto neste artigo deveria ser cumprida inicialmente em regime fechado.

À luz do Tema n. 972, no entanto, o Supremo Tribunal Federal determinou que é inconstitucional a fixação *ex lege*, com base no Art. 2º, § 1º, da Lei n. 8.072/1990, do regime inicial fechado, devendo o julgador, quando da condenação, ater-se aos parâmetros previstos no Art. 33 do Código Penal. (ARE 1052700 RG, Relator(a): Min. Edson Fachin, julgado em 02.11.2017)

O julgador, no momento da condenação, adotando-se os parâmetros previstos na Lei, irá individualizar o regime de cumprimento de pena, nos termos do Art. 33 do Código Penal.

Impactam na fixação do regime inicial, por exemplo: dosimetria da pena, ficha de antecedentes, circunstâncias judiciais da primeira fase, dentre outros.

De acordo com a Súmula n. 718, a opinião do julgador sobre a gravidade em abstrato do crime não constitui motivação idônea para a imposição de regime mais severo do que o permitido segundo a pena aplicada.

A Súmula n. 719 dispõe que, a imposição de regime de cumprimento mais severo do que a pena aplicada permitir exige motivação idônea.



DIRETO DO CONCURSO

31. (INSTITUTO AOCP/TRF 2ª REGIÃO/ANALISTA JUDICIÁRIO/2024) É constitucional a fixação, com base no Art. 2º, § 1º, da Lei n. 8.072/1990, do regime inicial fechado, dispensando-se a análise dos parâmetros previstos no Art. 33 do Código Penal.



De acordo com a tese firmada no Tema n. 972 do Supremo Tribunal Federal, é **inconstitucional** a fixação, com base no Art. 2º, § 1º, da Lei n. 8.072/1990, do regime inicial fechado, devendo o julgador, quando da condenação, ater-se aos parâmetros previstos no Art. 33 do Código Penal.



30m

32. (INSTITUTO AOCP/GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL/POLICIAL PENAL/2022) Segundo entendimento do STF, é inconstitucional a fixação de regime inicial fechado com base unicamente na hediondez do delito.



De fato, conforme entendimento jurisprudencial, é inconstitucional a fixação de regime fechado, baseado unicamente no caráter hediondo do delito.

33. (IVIN/PREFEITURA DE CURUÇÁ-PA/AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO/2024) Flechinha foi preso por agentes de segurança pública pela prática de tentativa de realizar comércio ilegal de armas de fogo. De acordo com as disposições da Lei n. 8.072/1990, assinale a alternativa correta.

- a) O crime cometido por flechinha não é considerado hediondo, por ter sido tentado.
- b) Flechinha pode ser beneficiado por fiança, por ter sido crime tentado.
- c) Caso condenado, a pena de Flechinha pelo crime descrito deverá ser cumprida integralmente em regime fechado.
- d) Caso condenado, por ser crime hediondo, Flechinha não poderá, em hipótese alguma, apelar em liberdade.
- e) Flechinha não pode ser beneficiado por graça, anistia, indulto ou fiança.



O comércio ilegal de armas de fogo está descrito no parágrafo único do Art. 17 do Estatuto do Desarmamento, como sendo um crime hediondo, mesmo na modalidade tentada. Isto posto, por ser um crime hediondo, Flechinha não pode ser beneficiado por graça, anistia, indulto ou fiança.

GABARITO

24. E**25. b****26. E****27. E****28. d****29. d****30. C****31. E****32. E****33. e**

Este material foi elaborado pela equipe pedagógica do Gran Concursos, de acordo com a aula preparada e ministrada pela professora Lorena Alves Ocampos.

A presente gravação tem como objetivo auxiliar no acompanhamento e na revisão do conteúdo ministrado na videoaula. Não recomendamos a substituição do estudo em vídeo pela leitura exclusiva deste material.
